



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI N.º 425/2025**

DE 03 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES EFETIVOS EM EXERCÍCIO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e, EU sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a remuneração dos Servidores Públicos em exercício da Câmara Municipal de Olho D'Água Grande/AL, detentores de Cargos de Provimento Efetivo em exercício, conforme Tabela constante do Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único.** – A alteração de que trata o caput deste artigo, é de 4,77% (quatro, setenta e sete por cento) sobre a remuneração anterior de cada Cargo.

**Art. 2º** - A presente alteração de que trata o artigo anterior, é baseado no inciso X, do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

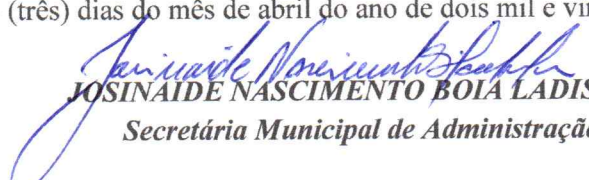
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de abril de 2025.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Olho D'Água Grande/AL, 03 de abril de 2025.

  
**MARIA SUZANICE HIGINO BAHE**  
Prefeita Municipal

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

  
**JOSINAIDE NASCIMENTO BOIA LADISLAU**  
Secretária Municipal de Administração

